



PORTARIA Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Revoga a Portaria nº 14 de 16 de março de 2020 e institui novas medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do corona vírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e dá outras providências.

A Diretoria do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, nos termos das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que significa o risco de atingir de forma simultânea a população mundial, sem possibilidade de rastreamento e identificação dos infectados;

Considerando a necessidade de manter, na medida do possível e com segurança, as rotinas administrativas e os serviços principais do CFT;

Considerando que com a Portaria nº 14 de 16 de março de 2020 não se atingiu integralmente o objetivo pretendido, haja vista que a pandemia está em linha crescente no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 14 de 16 de março de 2020, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 2º No período de 23 de março a 15 de abril de 2020, os trabalhadores do órgão terão regime de trabalho na modalidade home office (trabalho em casa).

Art. 3º Ficam suspensos até o dia 15 de abril de 2020 todos os eventos e reuniões institucionais no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Art. 4º. Estas são as medidas adotadas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT que servem como recomendação aos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

Art. 5º. Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pela Administração do CFT, caso façam-se necessárias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2020.


WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente